



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 701

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Ato de Abertura	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 701

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 9.203/19 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.019

“NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso IX e da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de agosto de 2018, comissão para elaboração de processo seletivo simplificado, para contratação temporária de Instrutor de Costura para atender excepcional interesse público, composta pelos seguintes membros:

- I- Liliane Fornazari Campi Modines, RG 32.920.443-9 SSP/SP;
- II- Elaine Palmira Vidotti, RG 41.236.988-6 SSP/SP;
- III- Adriana Pereira de Rosa, RG 22.600.877-0 SSP/SP;

Art. 2º. A comissão de elaboração de processo seletivo simplificado nomeada através da presente portaria, sob a Presidência do primeiro, deverá proceder a seleção de pessoal para o cargo de Instrutor de Costura.

§ 1º. O profissional selecionado nos termos do “caput” deste artigo, exercerá suas respectivas funções por prazo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º. A Comissão nomeada pela presente portaria poderá, a título de elaboração e aplicação das provas de seleção, requisitar o auxílio de profissionais competentes que julgar necessário.

Art. 3º. Os integrantes da Comissão ora designada, ficam dispensados de suas atividades normais,

durante todo o período concedido, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos de seleção de pessoal.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 04 de Setembro de 2.019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

Edital de Processo Seletivo nº 003/2019 para contratação de Instrutor de Costura.

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019, do Município de Paraíso/SP, nomeada pela Portaria n.º 9.203/19, de 04 de setembro de 2019 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta no prédio da Prefeitura Municipal de Paraíso, localizado na rua do Café, 649 – Centro, na cidade de Paraíso/SP, prazo de inscrição para seleção de profissionais para ocuparem, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, vaga para o cargo de Instrutor de Costura, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

I – Os interessados em concorrer à vaga de Instrutor de Costura, deverão efetuar suas inscrições pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, no prédio da Prefeitura Municipal de Paraíso, localizado na rua do Café, 649, Centro na cidade de Paraíso, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, nos dias 16 à 20 de setembro de 2019, mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 701

Página 3 de 4

a) Documentos de identidade pessoal (RG, CPF e CTPS);

b) Certificado de conclusão de curso técnico/prático de costura;

c) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos até a data da inscrição;

d) Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos entregues via e-mail ou por fac-símile (fax).

II – Será contratado 01 (um) candidato mais bem classificado em ordem decrescente, ou ainda conforme a necessidade da Administração Pública, mediante a classificação na prova escrita a ser realizada no dia 24 de setembro de 2019, com início às 13:00 horas e término às 16:00 horas, no prédio da Assistência Social do município de Paraíso, localizado na rua São Pedro, 505, Centro, neste município de Paraíso/SP.

Será aplicada prova escrita que versará sobre:

- Conhecimentos gerais e atualidades;
- Matemática;
- Língua portuguesa;

A prova conterà no máximo 30 (trinta) questões na forma de testes de múltipla escolha, contendo, cada questão, uma alternativa correta e as demais erradas.

A duração da prova será de no máximo 03 (três) horas.

O candidato deverá comparecer ao local da prova no dia e hora determinados, com o mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência.

III – O candidato selecionado para o cargo de Instrutor de Costura será contratado sob o Regime da CLT para exercer sua função pelo período determinado de até 365 dias, com início a partir da data de homologação do presente processo, podendo ser prorrogado por até igual período, recebendo o equivalente à 01 (um) salário mínimo mensal vigente no País, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

IV – O profissional selecionado, terá que cumprir sua respectiva carga horária de trabalho, em local determinado pela Administração Municipal de Paraíso, mediante o exercício das seguintes atribuições:

-Ministrar aulas práticas e teóricas de corte e costura, em confecção básica e industrial, conforme diretrizes do Projeto Social “Escola da Moda”.

V – Os profissionais selecionados terão seus nomes publicados e afixados nos locais de costume do Município.

VI – A seleção dos candidatos será feita pela Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, legalmente constituída pela Portaria n.º 9.203/19 de 04 de setembro de 2019, podendo, inclusive, a título da execução de suas respectivas funções, solicitar auxílio e colaboração de quem entender necessário.

VII – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e a Lista de Classificação será divulgada através de afixação nos locais de costume, na sede da Prefeitura do Município de Paraíso e, ainda, por publicação em órgão de imprensa ou no site oficial do Município (www.paraíso.sp.gov.br).

VIII – No caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a – tiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
- b – tiver maior número de filhos dependentes, menores de 18 anos, residentes no domicílio;
- c – for maior idoso; e
- d – por sorteio.

IX – A solicitação de revisão de classificação ou pontuação, deverá ser encaminhada, por escrito, à Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 03 (três) dias da publicação dos resultados.

X – A Comissão de Processo Seletivo poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que atentar à homologação do mesmo desde que verificadas falsidades das declarações constantes do requerimento de inscrição ou irregularidades na documentação apresentada. Depois de proferida a homologação do Processo Seletivo, o Setor de Pessoal proporá ao Prefeito Municipal anulação da posse do candidato, desde que verificados os vícios acima referidos.

XI – A Prefeitura do Município de Paraíso/SP,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 701

Página 4 de 4

durante o prazo de validade do presente processo de seleção, poderá, segundo critérios de oportunidade e conveniência, convocar quantos candidatos aprovados entender necessário.

XII – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais, no prazo de 03 (três dias) contados a partir da data da publicação da lista de classificação.

XIII – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constituído pela Portaria nº 9.203/19 de 04 de setembro de 2019.

O presente Edital será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como em todas as repartições e órgãos Públicos do Município de Paraíso, para que todos dele tomem conhecimento nos termos da Lei.

Paraíso/SP, 04 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO